PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 529/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de obras públicas, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria ou órgão competente, para a execução das obras de calçamento dos passeios do imóvel onde está localizada a Escola Idália Rocha - Ensino de 1º Grau, e implantação de cerca no terreno da Escola Bento Mossurunga - Ensino de 1º Grau, ambas desta cidade de Ivaiporã.

Art. 2º - Igualmente, fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com todas as despesas decorrentes da execução das obras referidas no artigo anterior, lançando mão de recursos orçamentários próprios, ficando para tanto, se necessário, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente, a saber:

1400 - ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E DE LAZER E ESPORTES

1430 - Unidade: Divisão de Logradouros Públicos

1430.10603281.50 - Urbanização e remodelação de praças públicas existentes na sede do Município e dos Distritos.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

1413 - 1. Execução das Obras.....Cr$ 15.000.000,00

Soma.....Cr$ 15.000.000,00

...

TOTAL DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES
E JARDINS E DE LAZER E ESPORTES.....Cr$ 15.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cr$ 15.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos meios mencionados no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, os quais serão discriminados nos Decretos de abertura do presente Crédito.

art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal